



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVII — Nº 151

SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	11669
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	11791
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	11794
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	11812
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	11902
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	11904
EDITAIS E AVISOS.....	11906

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUIÇÃO

VIGESIMA PRIMEIRA AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO ORDINARIA, REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 1992. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES (ART. 66, I RISTF).

AS 17:00 HORAS NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 753

ORIGEM : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
RETOF. : CNTEC CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCACAO E CULTURA
ADV. : RICARDO CESAR RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
REDDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REDDO. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 754

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
RETOF. : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADV. : GABRIEL P. FADEL E OUTRO
REDDO. : ASSSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DISTRIBUIDO

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 135169

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
AGTE. : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV. : MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA E OUTROS
AGDO. : MARCO ANTONIO MASKELL FERREIRA E OUTRO
ADV. : TANIA MARA GRIMALDI FERNANDES E OUTRO
REDISTRIBUIDO

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 135178

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
AGTE. : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV. : MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA E OUTROS

AGDO. : ANTONIO CARLOS LEITE DE SOUZA E OUTROS
ADV. : BENEDITO CAXIAS DE SOUZA
REDISTRIBUIDO

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 135232

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE. : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV. : MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA E OUTROS
AGDO. : MANUEL JUSE DE COITO PITA
ADV. : GENARO TELES SOUZA
REDISTRIBUIDO

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 136125

ORIGEM : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
AGTE. : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV. : MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA E OUTROS
AGDO. : MARILIA DA ROCHA OLIVEIRA
ADV. : LILTANA CALDEIRA
REDISTRIBUIDO

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 145244

ORIGEM : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
AGTE. : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADV. : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTROS
AGDO. : FERNANDO DUARTE ROSA
ADV. : FERNANDO DUARTE ROSA
DISTRIBUIDO

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 145246

ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
AGTE. : THEREZINHA DE JESUS MARTINS TREVISAN
ADV. : ANIS AIDAR E OUTRO
AGDO. : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A
ADV. : JOSE ALBERTO COUTO MACIEL E OUTRO
DISTRIBUIDO

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 145478

ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
AGTE. : MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV. : LISIA BARREIRA MONIZ DE ARAGAO E OUTRO
AGDO. : CREFILEASTING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV. : ISAREL PODRTGUES PAES DE ANDRADE E OUTROS
DISTRIBUIDO

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 145502

ORIGEM : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
AGTE. : SIDURURJICA MENDES JUNIOR S/A
ADV. : JOAQUIM FALCI CASTELLOES E OUTROS
AGDO. : ESTADO DE MINAS GERAIS
ADV. : FERNANDO MARCIO AMARANTE RIREIRO E OUTROS
DISTRIBUIDO

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 145504

ORIGEM : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
ADV. : FERNANDO MARCIO AMARANTE RIREIRO E OUTROS
AGDO. : COMERCIAL BENEFICIADORA DE CAFE LTDA
ADV. : CARLOS OLINTO F LUDI
DISTRIBUIDO

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 145505

ORIGEM : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
AGTE. : UNIRANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV. : WANDA GUIMARAES RABELLO DE ALMEIDA E OUTROS
AGDO. : JOAO BATISTA LAMBERT
ADV. : SELMO STLA DE SOUZA E OUTROS
DISTRIBUIDO

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 145518
ORIGEM : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. CARLOS VELLUSO
AGTE. : GERALDO MARQUES DA SILVA
ADV. : JOAO BATISTA ANTUNES DE CARVALHO E OUTROS
AGDO. : MUNICIPIO DE DORES DO INDAIA
ADV. : ERNANDO LOPES CANGADO E OUTROS
DISTRIBUIDOR

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 145520

ORTGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. : SALOM JOSE RAMOS E OUTROS
AGDO. : JOAO SUZA DE OLIVEIRA
ADV. : MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO E OUTROS
DISTRIBUIDOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 145522
ORIGEM : PARANA
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
AGTE. : ALTAMIRO PIRES PEREIRA E OUTROS
ADV. : PEDRO PAULO VITOLA E OUTROS
AGDO. : ESTADO DO PARANA
ADV. : SERGIO BOTTO DE LACERDA E OUTROS
DISTRIBUIDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 145542
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
ADV. : CELIA MARIA CASSOLA E OUTROS.
AGDO. : ADELSON DE JESUS ARANHA COTRIM E OUTROS
ADV. : WILSON LUTS DE SOUSA FOZ E OUTROS
DISTRIBUIDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 145580
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
AGTE. : VIACAO RIRETROU PIRES LTDA
ADV. : MAURO RUSSO E OUTROS
AGDO. : ESTADO DE SAO PAULO
ADV. : VALDIR CAZULI E OUTROS
DISTRIBUIDO

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 145581
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
AGTE. : FERNANDO VALEIKA DE BARRUS E OUTROS
ADV. : LOUPIVAL JOSE DOS SANTOS E OUTROS
AGDO. : MICHEL BASILE NICOLAIDIS
ADV. : MICHEL BASILE NICOLAIDIS
DISTRIBUIDO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
SGC/MF - 0323/14/24/2012 12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Secção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial			Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 121.000,00	Cr\$ 31.000,00	Cr\$ 110.000,00	Cr\$ 122.400,00	Cr\$ 194.000,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 75.900,00	Cr\$ 37.290,00	Cr\$ 66.660,00	Cr\$ 75.900,00	Cr\$ 136.950,00
Aéreo	Cr\$ 189.490,00	Cr\$ 82.060,00	Cr\$ 189.490,00	Cr\$ 189.490,00	Cr\$ 349.540,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061)226-6812
Horário: 7:30 às 19:00 horas

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 145582
ORTGEM : GOIAS
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE. : COOPERATIVA AGROALCOOL DE CARMO DO RIO VERDE LTDA
ADV. : ADILSON RAMOS E OUTROS
AGDO. : BANCO DO BRASIL S/A
ADV. : JOSE ELITON DE FIGUEIREDO E OUTROS
DISTRIBUIDOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 145583
ORIGEM : GOIAS
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
AGTE. : GASPAR FERRFIRA SOUZA
ADV. : CLERIA PIMENTA GARCIA E OUTROS
AGDU. : ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA
ADV. : WALQUIRIES TIBURCIO DE FARIA E OUTROS
DISTRIBUIDO

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 145591
ORIGEM : CEARA
RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
AGTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADV. : PAULA MARIA MALTA TEIXEIRA E OUTROS
AGDO. : ANTONIO DE PADUA CHAVES
ADV. : WILSON Nogueira de Queiroz e Outros
DISTRIBUIDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 145592
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE. : TRANS INCA LTDA
ADV. : ARMINDO FREIRE MARMORA E OUTROS
AGDO. : JOSE YOSHIO OTAKI
ADV. : JOSE ACHILES DONIZETTI DE MELO E OUTROS
DISTRIBUTO

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 145593
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
AGTE. : JOAO BATISTA MARTINS FILHO E CONJUGE
ADV. : SILVIA HELENA PUGLIA MUNIZ E OUTROS
AGDO. : FINANCIADORA BCN S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADV. : JORGE MANUEL LAZARU E OUTROS
DISTRIBUIDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 145594
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
AGTE. : MUNICIPIO DE SANTOS
ADV. : HORTENCIA MARTINEZ SOARES E OUTROS
AGDO. : BANCO DO BRASIL S/A
ADV. : JOAO CANDIDO MACHADO DE MAGALHAES E OUTROS
DISTRIBUIDOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 145595
ORTGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
AGTE. : EDITH PRADO DO LIVRAMENTU BARRETU MUSARRA

ADV. : PAULO BENEDITO DE OLIVEIRA AMORIM E OUTROS
AGDO. : INSTITUTO DE PREVIOENCIA ESTADO DE SAO PAULO-IPESP
ADV. : EDSON ARUD E OUTROS
DISTRIBUIDO

AGRADO DE INSTRUMENTO N. 145596
ORTGEM : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
AGTE. : BANCO DO BRASIL S/A
ADV. : SILVIO RONALDO SANTOS DE MURAES E OUTROS
AGDO. : MARCO ANTONIO ENGENHARIA LTDA
ADV. : JOSE HURACIO GOMES PALMEIRO E OUTROS
DISTRIBUIDOR

AGTE. : ESPOLIO DE ADEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
ADV. : VITAL MOACIR DA SILVEIRA E OUTROS
AGDO. : PEDRO CARDOSO LUIZ E OUTRO
ADV. : JOAQUINA DE SOUZA ANDRADE E OUTROS
DISTRIBUIDOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 145598
ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
AGTE. : KHADER IHLAYEL EL ABD KHALED
ADV. : DARCY PAULO GONZALEZ PRILIAC E OUTROS
AGDO. : PAULO HERNANDEZ PRILIAC
ADV. : DANTO EDUARDO MARTINO MENDES E OUTROS
DISTRIBUIDOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 145599
ORIGEM : PARANA
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
AGTE. : HERCILIO FRMEL
ADV. : JULIO LEZAR NALIM SALINET E OUTROS

Ora, o valor da condenação fixado na Sentença originária só tem validade no momento em que esta foi proferida, não podendo ser tomado aquele valor um ano depois para efeito de depósito recursal. Logo, o valor total da condenação deveria ser efetuado quando interposto o Recurso Ordinário, pois somente nesta hipótese e que não haveria necessidade da complementação exigida.

O depósito de fls. 166/167 efetuado na interposição da Revista com o intuito de ver garantida a execução não tem respaldo algum.

Por essas razões, denego seguimento ao Recurso por deserto com supedâneo no § 5º, "in fine", do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 03 de agosto de 1992.

MINISTRO LEONALDO SILVA
Relator

PROC. N° TST-RR-39.946/91.4

3ª Região

Recorrente: ITACON ENGENHARIA LTDA.

Advogado : Dr. Jorge Romero Chegury

Recorrido : ANTONIO AFONSO

Advogado : Dr. Bernardino Serino dos Santos

DESPACHO

Irresignada com o v. Acórdão Regional de fls. 260/269, que deferiu ao Reclamante as horas "in itinere", as horas extras excedentes da jornada diária de oito horas e a URP de fevereiro de 1989, recorre da Revista a Reclamada, com base em violação legal e constitucional, além de dissenso pretoriano. Todavia, o Recurso não merece prosperar em face da deserção, não atendendo a um dos pressupostos extrínsecos para a sua admissibilidade.

A r. Sentença de primeiro grau, ao julgar improcedente em parte a Reclamação, fixou o valor da condenação no importe de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Quando da interposição do Recurso Ordinário (11.09.90) a ora Recorrente depositou o valor de cr\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos cruzeiros).

Destarte, por ocasião da interposição do Recurso de Revista (30.08.91) deveria a Reclamada complementar o depósito no sentido de perfazer o total de Cr\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros), tendo em vista a vigência da Lei nº 8.177/91 bem como da Instrução Normativa nº 2 deste Tribunal. Entretanto, como se infere de fl. 276, foi depositado apenas Cr\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros).

Diga-se que o valor da condenação fixado na Sentença de primeiro grau só tem validade no momento em que esta foi prolatada, não podendo ser tomado aquele valor um ano depois para efeito de depósito recursal. Logo, o valor efetuado à fl. 276 não tem o condão de somar àquele depósito de fl. 236 garantir a execução.

Pelo exposto, com fulcro no § 5º, "in fine", do artigo 896 da CLT, denego seguimento ao Recurso de Revista por deserto.

Publique-se.

Brasília, 03 de agosto de 1992.

MINISTRO LEONALDO SILVA
Relator

PROC. N° TST-RR-40.707/91.2

2ª Região

Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Procurador: Dr. Carlos Alberto Franzolin

Recorrida : ILDA HARUMI MISAKI

Advogado : Dr. Samuel Solomea Júnior

DESPACHO

O 2º Regional, através do v. Acórdão de fls. 249/252, deu provimento parcial ao Recurso Ordinário da Reclamada, considerando prescritos os direitos deferidos à Reclamante anteriormente a 05 de outubro de 1986.

Interpõe a Reclamada Apelo revisional com intuito de ver declarada a prescrição quinquenal limitada a 05 de outubro de 1986.

A prestação jurisdicional pretendida já havia sido concedida pelo Tribunal de origem. Não ocorre sucumbência quanto ao pedido pretendido. Consequentemente, falta interesse processual à Recorrente.

Não é verificado o pressuposto objetivo da lesividade previsto no artigo 499 da CLT. Para que o Apelo possa prosperar, o Recorrente deve, necessariamente, ter sofrido algum dano ou prejuízo. Sem este requisito, não há direito de recorrer. Os princípios da celeirade e economia processual ficam comprometidos.

Ante o exposto, nego seguimento.

Publique-se.

Brasília, 03 de agosto de 1992.

MINISTRO LEONALDO SILVA
Relator

TST-RR-41035/91.9

RECURSO DE REVISTA

Recorrente: ARIOSTO FERNANDES JORNADA BARBOSA

Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro

Recorrido : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

Advogada : Dr. Arlette Maria Franco da Silveira

4ª Região

DESPACHO

O recurso é datado de 04/09/90, posterior à Lei 7701 de 22/12/88. O mesmo interpreta regulamento empresarial ou lei de observância obrigatória em área territorial que não excede a jurisdição do TRT da 4ª Região, incabível consequentemente o recurso de revista.

Com base na letra b, do artigo 12, da Lei 7701/88 e com a competência que lhe foi delegada pelo artigo 896, § 5º, da CLT, nego seguimento à revista.

Publique-se.

Brasília, 03 de agosto de 1992.

MINISTRO MARCELO PIMENTEL
Relator

TST-RR-41502/91.3

RECURSO DE REVISTA

Recorrente: FIAÇÃO PESSINA S/A

Advogado: Dr. Durval Emilio Cavallari

Recorrido: ANTÔNIO RAIMUNDO CAVALCANTE CARVALHO

Advogado: Dr. Antônio Márcio Bachega

2ª Região

DESPACHO

Entendeu o Regional que "incidindo o adicional de insalubridade sobre o mínimo legal, por imperativo do art. 192 da CLT, há que ser observado o aludido Piso Nacional de Salários para tanto mesmo porque aqui não se trata de base de cálculo de obrigação legal ou contratual, mas de indenização pelo trabalho em condições insalubres. Assim sendo, o entendimento contido no Enunciado nº 228 do C. TST não se aplica a favor da tese da reclamada, mas sim de forma a confirmar o r. julgado de origem" (fls. 162).

Irresignada, recorre da revista a reclamada (fls. 163/166), pretendendo que o cálculo do adicional de insalubridade seja feito com base no salário mínimo de referência. Invoca violação ao art. 2º, § 1º, do Decreto-lei nº 2351/87 e conflito pretoriano.

O apelo não merece prosperar.

No que pertine à suposta ofensa ao art. 2º, § 1º, do Decreto-lei nº 2351/87, a revista encontra obstáculo no Enunciado nº 221.

No que tange à pretensa dissidência, fulcrado o acórdão recorrido no Enunciado nº 228, não abordado nos paradigmas transcritos, o recurso esbarra no Enunciado nº 23.

Do exposto, nego seguimento à revista.
Publique-se.
Brasília, 3 de agosto de 1992.

MINISTRO MARCELO PIMENTEL
Relator

PROCESSO N° TST-RR-41631/91.0 - 9ª Região

RECORRENTES : FILOMENA ANITA LENZI E BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE

ADVOGADO : DR. ALBINO JOSÉ DE BONI

RECORRIDOS : OS MESMOS

DESPACHO

Considerando o Ofício fls. 160/92, noticiando o acordo de fls. 279/287, em que as partes se encontram regularmente representadas, devolvam-se os autos ao TRT de origem para os fins devidos.

Publique-se.

Brasília, 03 de agosto de 1992.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Relator

Proc. n° TST-RR-43.516/92.7

1ª Região

Recorrente : CIA. REAL BRASILEIRA DE SEGUROS

Advogado : Dr. Moacir Belchior

Recorrido : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Advogado : Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

Considerando que a petição de fls. 77/89, trazida aos autos pelo Recorrido, notícia Convenção Coletiva na qual o Sindicato-autor se compromete a desistir de todas as ações promovidas contra empresas representadas pela Entidade Sindical-Patronal;

Considerando que o Recurso de Revista foi interposto pelo Demandado e sua anuência para homologação da desistência do feito, na atual fase processual, é imprescindível;

Considerando, ainda, o silêncio da Empresa em relação ao despacho de fl. 95,

Dé-se nova vista dos autos à Cia. Real Brasileira de Seguros para que se pronuncie no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

Brasília, 03 de agosto de 1992.

MINISTRO LEONALDO SILVA
Relator

PROCESSO N° TST-RR-45443/92.3 - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS

ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO DE SALLES GOMES

RECORRIDO : CÉLIO DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO : DR. ARMANDO AUGUSTO SCANAVEZ

DESPACHO

Considerando o ofício de fl. 282, que noticia a composição entre as partes, devolvam-se os presentes autos ao TRT de origem para os fins de direito.

Publique-se.

Brasília, 03 de agosto de 1992.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Relator

Proc. nº TST-RR-46.465/92.1

Recorrente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 Adv.: Dr. Ariel de Oliveira Abreu
 Recorrida: SÔNIA MARIA MENDES
 Adv.: Dr. Claudio José Beduschi

D E S P A C H O

Sobem os autos em virtude de provimento do Agravo de Instrumento nº 8.006/88.3.

Compulsando os autos, verifico que consta de fls. 381/382 um acordo celebrado entre as partes litigantes, devidamente homologado pelo Exmº. Sr. Juiz do Trabalho Substituto da 1ª JCJ de Blumenau, pondo fim ao presente feito.

Destarte, determino a baixa dos autos ao TRT de origem para os fins de direito.

Publique-se.

Brasília, 03 de agosto de 1992.

MINISTRO LEONALDO SILVA
 Relator

12ª REGIÃO

Nº 046753-0/SP

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 05 de maio de 1992, que absolveu o Subten. Ex. LUIZ JOSÉ PARZIANELLO, do crime previsto no art. 303 Parágrafo 1º ou 248, "caput", ambos do CPM.

ADVOGADOS: Drs. Octavio Duval Meyer e Barros, Anne Elizabeth Nunes de Oliveira e Reinaldo Silva Coelho.

RELATOR: ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES

REVISOR: WILBERTO LUIZ LIMA

Nº 046754-8/SP

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 2ª CJM.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 2ª CJM, de 10 de junho de 1992, que absolveu o TM Aer. MAURO VILLAS BOAS, do crime previsto no art. 210 do CPM.

ADVOGADA: Dra. Anne Elisabeth Nunes de Oliveira

RELATOR: EDUARDO PIRES GONÇALVES

REVISOR: JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA

DESAFORAMENTO

Nº 0347-8/BA

O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, com fundamento no art. 109, alínea "a" e parágrafo 1º, alínea "c", tudo co CPPM, pede o Desaforamento do Processo nº 503/92-9, referente ao Sd. Ex. JOSÉ EDIVALDO CAVALCANTE, para uma das auditorias da 2ª CJM.

RELATOR: RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

HABEAS CORPUS

Nº 032854-8/SP

PACIENTE: ALBERTO SALAME, Cel. Aer., denunciado, por aditamento, perante a 1ª Auditoria da 2ª CJM, alegando constrangimento ilegal, pede a concessão da ordem para que, liminarmente, seja sobreposto o seu interrogatório designado para o dia 15 do corrente, e, ainda, para que seja anulado o aditamento à Denúncia com o consequente trancamento da ação penal.

IMPESTRANTES: Drs. Cláudio de Luna e Edith Roiburd.

RELATOR: JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO

Nº 032858-0/PE

PACIENTE: GÉSAR AUGUSTO CUNTO GUERREIRO, civil, preso por determinação do Major encarregado do IPM instaurado pelo Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco, alegando constrangimento ilegal, pede a concessão da ordem para ser posto em liberdade.

IMPESTRANTE: Dr. Boris Trindade.

RELATOR: ALDO DA SILVA FAGUNDES

MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 0216-2/DF

IMPESTRANTE: JOSÉ ANTONIO ROMEIRO, civil, impetrata Mandado de Segurança contra Ato Administrativo emanado do Presidente do Superior Tribunal Militar, referendado pela sessão plenária de 13/05/92, e requer a concessão de liminar para suspender os efeitos da mencionada decisão até o julgamento final da presente ação.

ADVOGADO: Dr. Danilo Romeiro

RELATOR: CHERUBIM ROSA FILHO

RECURSO CRIMINAL (FO)

Nº 6042-7/RJ

RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM.

RECORRIDO: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM, de 29 de junho de 1992, que declarou a Justiça Militar incompetente para processar e julgar o civil JORGE DA SILVA ROCHA.

ADVOGADO: Dr. Leonardo Oliveira de Souza

RELATOR: JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO

===== RESUMO GERAL =====
 MINISTROS DISTRIBUIÇÃO REDISTRIBUIÇÃO
 RELATOR REVISOR RELATOR REVISOR

ALDO DA SILVA FAGUNDES	1	3	0	0
ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES	1	2	0	0
CHERUBIM ROSA FILHO	1	0	0	0
EDUARDO PIRES GONÇALVES	1	1	0	0
GEORGE BELHAM DA MOTTA	1	0	0	0
JOSÉ DA CABO TEIXEIRA DE CARVALHO	4	0	0	0
JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA	0	1	0	0
JORGE JOSÉ DE CARVALHO	1	0	0	0
LUIZ LEAL FERREIRA	1	0	0	0
RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO	1	0	0	0
WILBERTO LUIZ LIMA	1	1	0	0

TOTAL

13

8

0

0

APELAÇÃO (FO)

Nº 46751-3/RJ

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 23 de junho de 1992, que absolveu o civil SÉRGIO SILVA DOS SANTOS, do crime previsto no art. 301 do CPM.

ADVOGADO: Dr. Aimar Severino da Silva

RELATOR: GEORGE BELHAM DA MOTTA

Por prevenção do Recurso Criminal (FO) nº 6009-5

REVISOR: ALDO DA SILVA FAGUNDES

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, Luiz Malta Coelho, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília, 31 de julho de 1992.

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
 Presidente

DADOS ESTATÍSTICOS DOS TRABALHOS REALIZADOS - JULHO DE 1992

MINISTROS	FEITOS		FEITOS CONCLUSOS		VOTOS PROFERIDOS		ACORDADOS		LAVRADOS		TOTAL	
	DISTRIBUIDOS	RELATOR!REVISOR!	RELATOR!REVISOR!	JULGAM!	RELATOR!REVISOR!	SEPARAD!	*	*	*	*	*	*
HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA (PRESIDENTE)	*											
ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA	*	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3	*
ALDO DA SILVA FAGUNDES	*	0	4	0	0	0	0	0	0	2	6	*
ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES	*	0	4	0	0	0	0	1	0	1	6	*
CHERUBIM ROSA FILHO	*	3	0	0	0	0	1	0	0	0	4	*
EVERALDO DE OLIVEIRA REIS	*	2	1	1	0	0	0	0	0	1	5	*
Eduardo Pires Gonçalves	*	1	6	0	0	0	0	0	0	0	7	*
GEORGE BELHAM DA MOTTA	*	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	*
JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO	*	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4	*
JURGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA	*	6	0	1	0	0	0	0	0	4	11	*
JURGE JOSE DE CARVALHO	*	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	*
LUIZ LEAL FERREIRA	*	3	0	0	0	0	0	0	0	1	4	*
PAULO CESAR CATALDO	*	1	6	0	0	0	0	1	0	1	9	*
RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO	*	4	0	0	0	0	1	0	0	2	7	*
WILBERTO LUIZ LIMA	*	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	*
TOTAL GERAL	*	30	24	2	0	0	2	2	0	12	72	*

Brasília, 03 de agosto de 1992, VISTOS: LUIZ MALTA COELHO, Diretor Judiciário; GEN. EX. HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, Ministro-Presidente.

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 41ª SESSÃO, EM 1º DE JULHO DE 1992 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Che rubim Rosa Filho, Antonio Carlos de Nogueira e José do Cabo Teixeira de Carvalho.

Ausentes os Ministros Aldo Fagundes, Everaldo de Oliveira Reis, Wilberto Luiz Lima e Eduardo Pires Gonçalves.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretaria do Tribunal Pleno, Drª Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- APELAÇÃO 46.633-0 - PA - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: JOSÉ EDSON DOS REIS DE OLIVEIRA, Sd Ex, condenado a 02 meses de impedimento, inciso no art 183, § 2º, letra "b", do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 06.02.92. Adv Dr Ariosovaldo de Gois Costa Homem. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo.

- APELAÇÃO 46.674-6 - RJ - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: CLAUDINEI DE CARVALHO PEREIRA, Sd Aer, condenado a 03 meses de prisão, como inciso no art 209 do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de 02 anos.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª CJM, de 23.03.92. Advª Drª Janete Zdanowski Ricci. - POR UNANIMIDADE, foi dado provimento ao apelo para, reformando a Sentença a quo, absolver o recorrente, com fundamento no art 439, alínea "e", do CPPM.

Publica-se, a seguir, a decisão relacionada com o processo julgado na 40ª Sessão, em 30.06.92:

- APELAÇÃO 46.627-4 - DF - Relator Ministro Aldo Fagundes. Revisor Ministro Luiz Leal Ferreira. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM, GILDO FERNANDES SOUZA, Cel Aer, condenado a 01 mês de prisão, inciso, por desclassificação, no art 322, 2ª parte; os Majs AEROSAES AVELINO DA SILVA e HENRIQUE RAYMUNDO DYOTT FONTENELLE SOBRINHO, condenados a 11 meses de prisão, incursos nos arts 222, §§ 1º e 2º, 222, § 2º, c/c o art 209, todos c/c o art 53, tudo do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de 02 anos. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 05.12.91, que condenou os apelantes e ainda na parte em que condenou o 2º Ten PM/GO JOSÉ ANTONIO DE LEMOS FILHO, o 2º Sgt PM/GO HELBER ALVES TOSTA e os 3ºs Sgts PM/GO CLEUBER ALVES TOSTA e NELSON MOTA DE BASTOS a 11 meses de prisão, como incursos no art 222, §§ 1º e 2º, c/c o art 209, todos c/c o art 53, e que absolveu o Cb PM/GO JOSÉ CARLOS DA SILVA e o Sd PM/GO WILSON ARAÚJO DE JESUS, dos crimes previstos nos arts 222, § 1º, por (04) vezes e 222, § 2º, c/c o art 209, todos do CPM. Advs Drs Joaquim José Safe Carneiro, Eliezer Lima de Barros, Og Oliveira e Souza e Lino Machado Filho. - Tribunal decidiu: a) POR MAIORIA, dar provimento parcial aos apelos da Defesa e do MPM para, excluindo da condenação o art 322 do CPM, condenar o Cel Aer GILDO FERNANDES SOUZA a 08 meses de prisão, inciso por 04 vezes nas sanções penais do art 222, § 1º, c/c o art 59, tudo do CPM, man-

tido o benefício do sursis. Os Ministros ALDO FAGUNDES (Relator), LUIZ LEAL FERREIRA (Revisor), JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA, ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA e JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO condenavam a 11 meses de prisão, sendo 08 meses por infringência ao art 222, § 1º (04 vezes) e 03 meses como inciso no art 209, c/c o § 2º do citado art 222 e art 53, tudo do CPM. O Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS negava provimento a ambos os apelos para manter a Sentença a quo, alterando, porém, as condições do sursis. O Ministro JORGE JOSE DE CARVALHO negava provimento ao apelo do MPM e dava provimento ao recurso da Defesa para absolver o réu, com fundamento no art 439, alíneas "c" e "e", do CPPM; b) POR UNANIMIDADE, negar provimento ao apelo da Defesa e dar provimento parcial ao recurso do MPM, para condenar o Maj Aer HENRIQUE RAYMUNDO DYOTT FONTENELLE SOBRINHO, POR MAIORIA, à pena de 01 ano, 02 meses e 20 dias de prisão, incuso nos arts 222, § 1º (04 vezes) e 209, c/c § 2º do art 222, arts 53 e 59, tudo do CPM, mantido o sursis. O MINISTRO EVERALDO DE OLIVEIRA REIS condenava a 01 ano e 07 meses, nos termos do art 222, § 2º c/c o art 69, tudo do CPM, alterando, porém, as condições do sursis; c) POR MAIORIA, dar provimento parcial ao recurso do MPM, para condenar o 2º Ten PM/GO JOSÉ ANTONIO DE LEMOS FILHO à pena de 01 ano, 02 meses e 20 dias de prisão, como inciso no art 222, § 1º (04 vezes) e art 209, c/c § 2º do art 222, arts 53 e 59, tudo do CPM, mantido o sursis. O Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS negava provimento ao apelo para manter a Sentença a quo, alterando, porém, as condições do sursis; d) POR UNANIMIDADE, dar provimento parcial ao apelo do MPM para condenar o 2º Sgt PM/GO HELBER ALVES TOSTA e 3ºs Sgts PM/GO CLEUBER ALVES TOSTA e NELSON MOTA DE BASTOS à pena de 01 ano, 02 meses e 20 dias de prisão, como inciso no art 222, § 1º (04 vezes) e art 209, c/c § 2º do art 222, arts 53 e 59, tudo do CPM, mantido o benefício do sursis. O Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS alterava as condições do sursis; e) POR UNANIMIDADE, negar provimento ao apelo do MPM, para manter a Sentença absolutória do Cb PM/GO JOSÉ CARLOS DA SILVA e do Sd PM/GO WILSON ARAÚJO DE JESUS. Decidiu, ainda, o Tribunal, POR MAIORIA, não fazer constar do Acórdão recomendação ao Ministro da Aeronáutica da revisão da Portaria CO-JAER 183 para ajustá-la ao CPM, contra os votos dos Ministros PAULO CÉSAR CATALDO, ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES e JORGE JOSE DE CARVALHO. Na forma regimental, usaram da palavra o Procurador-Geral, Dr Milton Menezes da Costa Filho e o Advogado, Dr Lino Machado Filho. (O MINISTRO GEORGE BELHAM DA MOTTA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

RETIFICAÇÕES:

Na Ata da 35ª Sessão, de 09.06.92, - Questão Administrativa nº 252-6 - onde se lê: "... 2ª Auditoria de Marinha da 1ª Auditoria... Lei nº 7.723, de 12 de dezembro de 1989..." - Leia-se: "... 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM... Lei nº 7.723, de 06 de janeiro de 1989..."

Na Ata da 37ª Sessão, de 16.06.92, - Apelação nº 46.592-8 - onde se lê: "... Advª Dra Lúcia Maria Lobo..." - Leia-se: "... Advs Drs Framínio Aristides Gonçalves, Lúcia Maria Lobo e Amélia Cerqueira da Silva..."

Na Ata da 37ª Sessão, de 09.06.92, - Questão Administrativa nº 252-6 - onde se lê: "... Lei nº 7.723, de 12 de dezembro de 1989..." - Leia-se: "... Lei nº 7.723, de 06 de janeiro de 1989..."

A Sessão foi encerrada às 14:15 horas.

Processos em mesa:

Apel 46.691-8(WL/ST) 1ª Mar proc 530/91-3 Advª Dra Adelcy Ma R.S. Correa
Apel 46.671-1(GB/EG) 3ª/3ª proc 009/91-3 Advs Walter Jobim Neto e outro

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretaria do Tribunal

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

RELACAO DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. EM 04/08/92

909006302-1	AUTOR : RE / 126501 REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL PACTE : JOSE RIZZO HAHN
929001988-3	AUTOR : HC / 69229 REU : RICARDO CORDOVA DINIZ PACTE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA RENU : RENATO RIBEIRO DE CORDOVA
929002957-9	AUTOR : HC / 69239 REU : OSWALDO M. SERMATHEU PACTE : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO RENU : WILLIAM MARCOS SERMATHEU
929003479-3	AUTOR : HC / 69291 REU : PAULO ADIL FERENCI PACTE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO GRANDE DO SUL RENU : SEBASTIAO SERGIO DA ROSA
929003767-9	AUTOR : HC / 69293 REU : EDGAR ANTONIO SOARES PACTE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO RENU : EDGAR ANTONIO SOARES
929004389-0	AUTOR : HC / 69344 REU : NELIO ROBERTO SEIDL MACHADO PACTE : ORGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RENU : JULIO CESAR SPRINGER DE ABOIM PITANGA
929004508-6	AUTOR : HC / 69261 REU : JOSE ESTEVES PACTE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA RENU : UBIIRACI JOSE PIEGAIA
929005013-6	AUTOR : HC / 69394 REU : ANTONIO CARLOS DIAS PEREIRA PACTE : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO RENU : JAIR DE MORAES
929005045-4	AUTOR : HC / 69275 REU : CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS PACTE : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO RENU : CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
929005048-9	AUTOR : HC / 69359 REU : MANOEL JOSE DE ARAUJO PACTE : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO RENU : MANOEL JOSE DE ARAUJO
929005070-5	AUTOR : HC / 69403 REU : LUCAS PAULO DA SILVA PACTE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO RENU : LUCAS PAULO DA SILVA
929005073-0	AUTOR : HC / 69382 REU : DANIEL DE FARIA PACTE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO RENU : DANIEL DE FARIA
929005074-8	AUTOR : HC / 69281 REU : ANDRES VERA GARCIA PACTE : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO RENU : EDGARD ALBERTO MEDEIROS
929005242-2	AUTOR : HC / 69302 REU : MARCAL ALVES DE MELO PACTE : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO RENU : SERGIO MORICAZU MYAZATO
929005516-2	AUTOR : HC / 69376 REU : EDILSON MIRANDA HENRIQUES PACTE : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RENU : JULIO VIRGILIO FRANCISCO
929005680-0	RMS / 21503 AUTOR : ALTAMIRO JOSE SILVEIRA RANGEL AUTOR : CESAR AUGUSTO HULSENDENGER REU : MINISTRO DE ESTADO DO EXERCITO RENU : HC / 69304

929005818-8	AUTOR : RE / 69465 REU : JOSE FRANCISCO OLIOSI DA SILVEIRA PACTE : MARIO LIMBERGER
929005874-9	AUTOR : RE / 144672 REU : UNIAO FEDERAL PACTE : COSTA PREVIATO ENGENHARIA LTDA
929005907-9	AUTOR : HC / 69369 REU : DALILA SUANNES PUCCI PACTE : LUIZ PEDRO FEITOSA
929006030-1	AUTOR : HC / 69466 REU : JOSE MARQUES DE SOUZA PACTE : JOSE MARQUES DE SOUZA
929006033-6	AUTOR : HC / 69457 REU : MISAELEN NUNES DO NASCIMENTO PACTE : EGON FABRI GRUNWALD
929006043-3	AUTOR : HC / 69458 REU : EGON FABRI GRUNWALD PACTE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
929006221-5	AUTOR : HC / 69469 REU : WILSON MIRZA PACTE : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA RENU : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA PEREIRA
929006761-6	AUTOR : HC / 69385 REU : PAULO ROBERTO DE AVELAR SILVA PACTE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO RENU : CARLOS MAGNO DE JESUS VERISSIMO
929006769-1	AUTOR : HC / 69405 REU : JANDUIR AMANCIO DE ARAUJO PACTE : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO
929006830-2	AUTOR : HC / 69459 REU : CLAUDIO RAFACHO E OUTRO PACTE : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA RENU : CLAUDIO RAFACHO E OUTRO
929006838-8	AUTOR : HC / 69523 REU : GILBERTO ANCHIETA PACTE : GILBERTO ANCHIETA
929006846-9	AUTOR : HC / 69528 REU : JASON BARBOSA DE FARIA E OUTRO PACTE : KENHITI SHIRASHI RENU : KENHITI SHIRASHI
929006886-8	AUTOR : HC / 69381 REU : CELAFAD DUARTE ZUZA PACTE : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO RENU : CELAFAD DUARTE ZUZA
TOTAL DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. : 30	
RELACAO DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. EM 05/08/92	
90900264-2	INO / 474 AUTOR : FERNANDO COLLOR DE MELLO REU : PRESIDENTE DA REPUBLICA
919002749-3	INO / 567 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : FERNANDO COLLOR DE MELLO
919002825-2	SE / 4537 AUTOR : A/5 IVARANS REDERI REU : COMPANHIA DE NAVEGACAO LLOYD BRASILEIRO RENU : UNITED STATES LINES RENU : LINEAS MARITIMAS ARGENTINAS RENU : NETUMAR RENU : MOORE MC COMARCK
919002879-1	AG / 138167 AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : NILO AMORIM
919005911-5	SE / 4371 AUTOR : WILLARD GERALD DUNLOP REU : JOAN ALMA DUNLOP
919006238-8	RE / 141367 AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JOAQUIM MARIA DE LIMA
929002760-6	RE / 145178 AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : VALTER MOREIRA SILVA